



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6131, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Projeto de Lei nº 118/2023

Autor: Vereador Adilson Henrique França

Inclui o “Festival de Música Autoral de Caçapava – FEMAC” no calendário oficial do município.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6131

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do município de Caçapava o “Festival de Música Autoral de Caçapava - FEMAC”, a ser realizado no mês de abril, na semana das comemorações do aniversário da cidade.

Parágrafo único. O evento deverá acontecer em praças públicas.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 23 de fevereiro de 2024.

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL**